PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 23 de julho de 2009.

MENSAGEM Nº 046/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e vale-alimentação dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários e do vale-alimentação dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do vale-alimentação dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda - ETERPEL.

Art. 2º Os salários e vencimentos dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL, serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2009, no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinqüenta e três por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

Parágrafo único - No mesmo percentual são reajustados os valores das Gratificações de Função (GF) e Funções Gratificadas (FG).

Art. 3º Para os empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL, fica fixado em R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, a quantia paga a título de vale-alimentação, a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de abril de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O referido percentual corresponde à variação acumulada do INPC dos últimos doze (12) meses, repondo, assim, na íntegra, a inflação do período.

Este percentual, que obedece aos ditames constitucionais referente ao reajuste anual dos servidores, foi devidamente discutido com os representantes dos empregados que com ele aquiesceu.

É importante ressaltar que a ETERPEL possui condições financeiras para suportar o aumento em sua folha de pagamento no percentual proposto.

Isto demonstra a nossa preocupação de, pelo menos, repor a inflação do período na sua integralidade quando existirem recursos para tal.